

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2018 Processo Nº 01 - 11.950/2017 Pregão Eletrônico Nº 039/2017

Aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2017, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PREFEITO, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830 SPTC/ES, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, 3º andar, Centro, Nesta Cidade, representada neste ato por seu titular RAMOM RIGONI GOBETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 116.646.217-09, e da Carteira de Identidade sob RG nº 2138279 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 039/2017, sob o processo nº 01-11.950/2017 e Processo de Compras nº 389/2017, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ nº 23.983.971/0001-02, com sede na rua João Gama, nº 523, Loja 02, Interlagos, Linhares – ES, CEP: 29.903-109, representada neste ato pela sócia Sra VANUSA MARA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.087.177 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 009.766.507-03, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela Compromitente, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 039/2017.

			LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTI	DA - ME		
ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
01	20.828	Pacote	PAPEL A 4 210 X 297 MM, gramatura 75 GR/M², pacote com 500 folhas.	ONE	R\$ 13,64	R\$ 284.093,92
			Valor Total	·		D\$ 204 BO2 O2
			The second control of			R\$ 284.093,92
			LOTE II – EXCLUSIVO PARA EMPR		P	N\$ 204.093,92
			LOTE II – EXCLUSIVO PARA EMPR LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTI		P	N\$ 204.093,92
ITEM	QNT.	UND.		DA – ME	P VALOR UNITÁRIO R\$	
<b>ITEM</b> 01	QNT. 6.942	UND.	LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTE	DA – ME		VALOR TOTAL RS



2.2 – São regis 13 e, inciso l prestadores de ao do(s) vence	II, § 2º do e serviço que	artigo 15 e aceitaram	do Decreto	Municipal	nº 24.267/2	014, os segui	ntes
		:					
						:	

- **2.3.** Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- **2.4.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **2.5.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.6.** Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1 – O órgão gerenciador e participante será a **Secretaria Municipal de Administração** – **SEMAD.** 

3.2 - São participantes os seguintes órgãos:

SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano(SEMUTHA)

SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMUI)

PGM - Procuradoria Geral do Município

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo (SEMGES)

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMDEF)

SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

SEMFA - Secretaria Municipal da Fazenda

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CGM - Controladoria Geral de Governo (CIG)

SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo (SEMCOS)

SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

225

Fls.2/10





- 3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.
- 3.4. Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:
- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do objeto;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do objeto;
- e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Executar a entrega de produtos de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- i) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;

Fls.3/10





- j) Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora serão obrigados a substituí-los no prazo de **05** (cinco) dias, a partir da solicitação da contratada, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- k) A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- I) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;
- m) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria requisitante;
- n) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações da entrega do objeto licitado utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.1**. O prazo máximo para entrega do objeto será de no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;
- **5.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- **5.3.** Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no Centro de Manutenção Urbana CMU, no endereço: rua Agildo Romero, s/nº, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Fls.4/10

A/10

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382



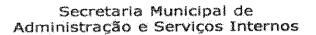
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.
- 7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10 Não será concedida a revisão quando:

www.cachoeiro.es.gov.br

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

7.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Fls.5/10





# CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Registro de preco poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos.
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- 8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do compromitente.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- 8.3.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
- 8.4. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.

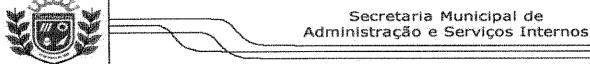
# CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual; e/ou

www.cachoeiro.es.gov.br

- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.
- 9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

Fls.6/10



- **9.3.** Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00. As demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Fornecimento.
- **9.3.1.** Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.2.** A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- **9.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Na emissão das Notas Fiscais, **o FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.
- **10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.4.** Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.
- **10.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- **10.7. O MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- **10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3 Samuel Committee of the Committee of t

Fls.7/10



- 10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

**10.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP.

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, juntamente com as secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal nº 24.267/2014.
- 11.2. O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência.

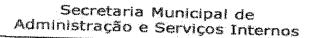
# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- a) Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:
- I não celebrar o Contrato;
- II deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V não mantiver a proposta;
- VI se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

P 35

Fls.8/10

www.cachoeiro.es.gov.br





- b) **Advertência**, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.
- c) Multa nos seguintes casos:
- l- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III Multa de 10% (cinco por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:
- I Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- **12.2.** A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.
- **12.3.1.** O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em días corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **12.4.** Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- **12.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **12.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:
- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".

Summer of

Fls.9/10



- **12.6.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- **12.6.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- **12.7.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- **12.8.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:
- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **12.9.** Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93, consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.
- **13.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.
- **13.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

		`	•	. 4	•	
	Cachoeiro de Itap	oemirim/ES,	<u>ଅବ</u> de_	<u> </u>	_ de 2018.	
	71/0001-02					
v. com. DI	E PAPÉIS LTDA-ME			R DA SILVA COE feito Municipal	LHO	
a Interiaco	na, nº 523 - Loja 02 os - CEP 29,903-109	B	77/ RAMO	M RIGONI GOBE	599- Tu	
LINHAR	ES - ESP. SANTOS	etário Munició	al de Admi	nistração (Órgão C	Gerenciador	e Participante)
energy and specifical			VANU	SA MARA DA SI cia do Fornecedo	LVA	L. V. COM. DE PAPEIS LTDA-ME Pedro Melo Neto Procurador CPF 095.066.347-69
	Testemunhas:	North Control		1		<b>.</b>

Fls.10/10

Fundo Preparador de Parede - à base de resina aeriliea e solvente de la lita de la lita de lita de la lita de lita de la lita de lita de la lita de lita de la lita de lita de la lita de lita de la lita de la lita de la lita de lita de lita de lita de lit		ennega do mesmo.  Total Geral	 <u> </u>	l		R\$ 140,489,00	
	) F	altifilires, pronto para use, para superfuies exercas e internas, incolor- embalgaem de la litras, rendomento entre 200 y 25m <sup>2</sup> -dembe, ulla pasker de penetração, lairos odar, resistência e dumbitidade, segundo normas fecinicas usadas pelo PBOP-11 (Programs Brastleiro de Qualitade e Produtividade do Habirat do Minssichio das cidades), desurvolvido pelo programa sentral da qualislade de tituas innobiliárias da ABRATAT Associação Brastleiro dos Estencantes de tituas, comos estos, que	 112	RS	141,23		

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de

Administração - SEMAD

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMSET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda

SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMMA - Secre aria Municipal de Meio Ambiente

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEME - Secretaria Municipal de Educação

PGM - Procuradoria Geral do Município (Procon)

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal,

Ramom Rigoni Gobetti - Secretário Municipal de Administração

e Tatiani Dariva – Proprietária do Fornecedor. **PROCESSO**: Protocolo nº 1-24.190/2017.

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - Pregão nº 022/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: JAGALITO - ME OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender às demandas da Administração Municipal.

LOTE 03

ttem	Especificação do Material	Und	Qde	Valor Unitário - RS	Valor Global - RS
*:	Solvente Especial - Para as tistas de demarcação viária, para a distitida de finita a base de resina com a especificação da norma da ABNT VIRR Nº 118/20/2012, norma esta, que deverá estrevivossa na embalagem do produte, no ato da contega. Batilde de 18 litros, com hacre contendo norme de laboratório e número do toto.	Critade	1501	RS 137.60	RS 306.537,60
a*	Microesfem de Vilho – tipo Dropson (Tipo IIA) – Microesfem de vido retroefletivas, osadas para material para demarcação rorata, Devorão shedecer us nomuse do ABNY NRR Nº (831). Embladades em são de 25 KG, normo esta que deverá essar expresa na embeladage não producto na nota carrega de insenso.	(!nidade	750	R\$ 112,00	RS 84.000,00
03	Fundo Sintético Niveladari - Branco fosco com alto poder de enclimento, para superficies de madeira, para exteriores e interiores. Entokalagem de 3,6 Etiros Com rendimento entre 10 e 34 m² dentifo	Unidade	х .	R\$ 34,09	RS 273.72
114	Eundo para ser aplicado em material gabanizado - prisduto a base de resina alquidica, especial para premiover aderencia para co gabranizado. Chapas, Amachas e alumínio. Embalagam com 3.6. Litass, com rendimento entre 50 e 70 m² demão, segundo normas têunicas usadas pelo 190,PH (Programa Brasileira Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministerio das vidades), desenvolvedo pelo programa seturial da qualidade de tintas inobilidardo da ABRATATI (Aspeciação Brasileira dos fabricames de tintos), normas estas que deverão constar expressimente na orthosagem do produco, no ato da entrega do mesmo.	Coldade	173	RS 35.94	R\$ 6.217.62
.15	Zareão Anticorrosivo. Para proteção de superficies ferrosas, externas e internas. Embolagom com 3.6 Litros, com rendimento entre 30 e 4 funidencia, segunda normas fectoreas usadas felo PBQP-14 (Programa Brustleiro de qualidade e produtividade do institut do Ministerio das Citades), documento tido pelo programa sectorial da qualidade e tinas insolvidarias da ABRAFIT IAssociação Brustleiro dos Februciones de Tintasas, normas estas, que deverán constar expressorante na embalagem do produto, no sea do norsea e do messas.	Unidade	264	RS 35.85	R\$ 9.464,40

-06	Solvente Aguarráa – Incolar, embalagem con Silirios. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 90% (neventa poi censo) a vencer, observado a data de fábricação, contados a partir da data de entrega.	Unidade	493	RS 40,00	:	RS 19.720,00	
07	Fundo Preparador de Parede - à hose de resina acrifica e solvente airfático, prento para uso, para simpéricas externas e internas, racolos, embasgem de 18 litros, rendumente unite 20% a 275m <sup>32</sup> demão, alto poder de ponetração, baixo odor, resistência e durabilidade, segundo normas Konisca soadas pelo PBOP-1 (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério dos critárico, dosenvelvido pelo programa sectoria de qualidade de tintas insolicifarias da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Enhicantes de tintas), normas estas, que deverán constar expressamente na embalagem do produto, no ato da entrega de mestato.	Unidade	237	RS 85,27		RS 28 735,99	
	Total Goral					RS 354.948.33	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de

Administração - SEMAD

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMSET - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda

SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEME - Secretaria Municipal de Educação

PGM - Procuradoria Geral do Município (Procon)

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

**SIGNATÁRIOS**: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal. Ramom Rigoni Gobetti - Secretário Municipal de Administração

e José Augusto Galito - Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-24.190/2017.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - Pregão nº 039/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de papel A4, para atender às demandas da Administração Municipal.

#### LOTE I - COTA PRINCIPAL

			EN COMÉRCIO DE PAPÉIS LIDA -	ME		
ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR FOTAL RS
01	20.828	Pacote	PAPELA 4 210 X 297 MM, gramatura 75 GR/M/, pacote com 500 folhas.	ONE	RS 13,64	RS 284 695,92
	L		Valor Tatal		A	R\$ 284.093,92

#### LOTE II - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME/EPP

	LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LIDA - ME									
ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS				
01	6.942	Pacote	PAPEL A 4 210 X 297 MM, gramatura 75 GR/M <sup>3</sup> , pacete com 500 follus	ONE.	RS 13.64	RS 94.688.88				
		L	Valor Total		t	RS 94.688.88				

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMAD-Secretaria Municipal de Administração

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano(SEMUTHA)

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMUI)

PGM - Procuradoria Geral do Município

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo (SEMGES)

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMDEF)

SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

SEMFA - Secretaria Municipal da Fazenda

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CGM - Controladoria Geral de Governo (CIG)

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo (SEMCOS)

SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti - Secretário Municipal de Administração

e Pedro Melo Neto - Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-11.950/2017.

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - Pregão nº 034/2017

**FORNECEDOR REGISTRADO**: J. ENTRINGER EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOÇÕES - ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos (arquibancada,

LOTET

tenda, palco, etc)

na	: Especificação do Material	Unidade de Medida	Qđe	Valer Unitário – RS	Valor Global - R5
	Locação do arquibencada  Azaphanicado com cobertam interto linear por diat - arquibanicado deverá ser em estrutura inecidios tubidar com robos chapa pecta com espessura de 05 indimentos, soldada, com admictor de tubo 02 polegadas, As trefesas são recentadas com cano chapa nota espessaria 2.5 militarestos, com distintors 2.7 polegadas, Os deglatos devem possair 13 continuetros 2.7 polegadas, Continuetros de pino assento. O pino dos degratos deve ser de moderia, fixado assento de antirações com arante após 2.30 metros ou perfetimente encativados nos estrutos de suporte dos degratos. A estrutura deve ae todo pintada com intra zarcido camenoriastico, espelho de 55 constituetros acopiados a uma passarela de 80 comunidados de fargura a 1,3 metros do solo. Com cobertura em lona pico, anti-charia, com prosecto un o cor branca also extragado li medinda tuda a extensión da sequibanicada com acestificidade para defenitar fusica.	Motro dia	1,250	R\$ 23,27	R\$ 29.087.50
;	Locação de arquibilincida Arquibase ada sem cobertura (metro lineas por dia) - arquibaneada devera se i no estudias atendêne influidar com indos chojas prede com sepessura de 33 indirinteres, soldada, com dalmatro de tabo (2) polegodos As totificas são executadas com cano chapa prede espessura 2,5 millimetros, com dalmatros 2 le polegodos. Os degodos devem possuri 15 ceminartos 2 le polegodos. Os degodos devem possuri 15 ceminartos de espelho e 55 ceminartos de piso escento. O piso das degrasos deve ser de inadora, lixado atraves de amortas destrutar de supore dos degrasos. A estrutura dese ser casidade na estimitar de supore dos degrasos. A estrutura dese ser sola pintada com tinto zacerdo anticorrostor, espelho de 55 ceminartos acepídos a unia passardo de 80 centimentos de largura a 1,3 metros do solo, com acessibilidade para deficiente físico.	Metro- dia	1.100	R\$ 26,04	R\$ 28,994,40
	Total Geral		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		RS 57.991,90

ent	Especificação do Material	Und	Qđe	Valer Unitário - RS	Valor Global - RS
,	Locación de tenda  Tenda (3849) sem fechamento (unidade pur dia) - tendas medindo (53  ttrès) x (03 (très), com cobertura tipo chapelu de bruxa, construida en jona por nu cor branca, and-chama, com proteção ov, estinutar medifica	Dia	150	RS 84,50	R\$ 12.675.00
2	em tido 1 ½ 18, com laudo de incombossibilidade.  Locação de tenda Tenda 03.03 com techomento para bar (unidade por dia) - tendas mediado (3) (três) s. 03 (três), com cobertura sipo chapén de brana, construide em lana pre na core branca, auti-chama, com proceção av. estroutra medidace cm ubo 1 ½ 18, com fechamente para bar entre todas as laterais, com laudo de incombossibilidade.	Dia	541	RS 55,60	RS 30 979.60
3	Lecação de tenda  Tenda (3x)/3 com fischaemento (unidade por dia) - tendas medinda (0.3  (ries) x (0.3 (ries), com cohectura (ipo chapéu de brivsa, construída em lona pier na cor branca, artí-chama, com protoção uv, estrutura metálica em tibo (1.5). IS, com rechamento nas laterais do mesmo material da tenda (1ox), com taodo de incombastibilidade.	i)na	142	RS 64,40	RS 9.144.90
4	Locação de tenda Tenda (5x/05 sem fechamento (unidade por dia) - tendas medindo (05 (circo)) x (05 cince)). com coberturo em lona pve, na cor branca, anti- charna, com proteção uv, no estilo piramidas com base can estustiva medida, compossa de calhas interficies laterais para capação e escoamento de ágia e cobertura superior com protero transgular, tipo chapeu pora sortificação e exessão de a riquente, com altum de 5x9 m e austentação em sous pis laterais com 8 cm de largura fixados com máios francesas em estratora metálica nua 4 laterais, com laudo de incombustibilidade * podendo ser solicitado extersor de are 2 metos na altura.	Dia	114	R\$ 89.59	RS 10 733.26
5	Locação de tenda  Tenda 05x15 com fechamento (unidade por dio) - tendas medindo 05 (cínico) x 05 (cínico), com cobertara um lora pive, na cor branca, anti- chuma, com pinteção ux, os calido númitada com base em estraura metidaca, composta de caibas interirgas laterals para captação e escoumento de água e cobertura superiror com postetos triangular, tipo chapeiro para eventificação e cuessão de art quante, com altura de 3,50 m e austentação em seusa pês laterais com 8 em de largura fixados com indus francesas em estrutura medifica na 4 laterais. Fechamento nas laterais em lona branca, com laudo de incombustibilidade, " podendo ser soficilidado extensor de até 2 metros na altura.	Dia	210	RS 155.49	RS 32.652.90
6	1,0,0,0,0 de tendo  Tendo (0x06 sem (echamento tunidade por dia) - tendos motindo (06 (xsis) x (	Dia	114	RS 114,42	R\$ 13 615,98
7	Lucação de tenda.  Tenda 06x65 com fredamento (unidade por dia) - iendas mediado de (seis) x 06 (seis), com cobertura tipo chapêu de bruxa, construida en lona pre na cor brunca, anti-chama, com protecialo uy, estrulura metalica em tubo 1 % 18, com fredamento nas laterais do mesmo material de tonda, com inudo de incombastibilidade.	!	23	RS 162,27	R\$ 3,732,21
ĸ	Lucução de tenda Eenda 10x10 sem fechamento (umidade por dial - tendas medineis 10 Lúczy x 10 (dozt, com cobertura em lona pve, na cor branca, enti-chama, com peoteção uv, no estilo piramidal com base em estrutura medialica, competa de calhas interios laterais para capação e accomento de águo e cohertura superior com protetor triangular, tipo chapêu para ventidação e exacia de ar quante, com altura de 350 m e sustemação em estrutura medifica nas 4 laterais, com budo de incombastibilidade, * pudendo ser solicitado extensivo de at 2 increso na altura.		251	RS 234.00	RS 57 988.53
9	Locação de tenda  Tenda (9k I)0 com fechemento (anidade por dia) - tendas medindo II (daz) x I0 (dez), cum coherinar em lona pve, na cor branca, anti-chama com proteção uv, no estrio piranidad com fore em estratars medifica composta de calhos interireas Interiais para captação e esconarento de agua e cohertara superior com protetor trinagular, tipo chapier par ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.50 m e sustentação em seus pés internis com 15 cm de largura fixados com mãos francese em estratora metalica nos 4 laterais. Foclamento nas laterais em lon henna, com laudo de internituatibulidade. * podendo ser solitotad- extensor de ariz 2 metosos na latura.		129	RS 270.4	1 RS 34 NS2.80
10	Locação de tenda  Tenda 10x15 com fechamamo (unidade por dia) - tendas medindo 10  (dez) x 15 (quinze), com cobertam em lona pec, na con branca, uni  cliama, com proteção uv, no estilo piramidal com base em estrutur  metalica, cumposta de calhas interiças laderais para captoção -  escourencio de água e cobertura superior com protect frinagelar, (pi  chapie para ventilação e evadão de ar quente, com altura da 3.50 -  e sustentação em seus poi laterais com 15 cm de lingural fixades cur  nãos francesas em estretura metálico nas 4 laterais. Fechamento na  laterais em lona branca, com Juado de incombistibilidade. 4 podané  se saficiado extensor de ade 2 meteras na fatura.	0 0 0	47.	RS 310.9	7 RS 13 060.7-
11	Locação de tendo Tenda 10x15 sem fecivamento (unidade por dias ) tondas medindo 1 fenda 10x15 sem fecivamento (unidade por dias ) tondas medindo 1 fedez x 15 (quarvel, com coherture em fono proc, na cor branca, ani chame, com proteção uv, no estilo piramidal com base em estruru netálica, composto de culhas interireas interiais para captação escoalentelo de água e robertura superior com protetor triangular (s) clasfei para ventilação e oxasão de ar quente, com altura de 3500 rabos francesas em estrutura netálica nas 4 laterais, com latudo é incontrastibilidade, * podendu ser solicitado extensor de até 2 metro na altura.	a c c c c c n	777	H S 48K.4	RS 30,6697.5
12	Luciação de senda galpão  Tenda galpão sem rechsemento imetra quadrado por dia) - tenda galpã medindo 1), 15 ou 20 metros de boca, om módulos do 65 em 05 metro confeccionado em estrátura de aco galvanizado, revestido em los espalmadas em tecido similario análimolós dorás fungossario-estrógulov não possuri colunas internas, dispensa fundação, suporta vento confece ebrit (nho 6133). Com cobertua em lena poe, no sor bacas, aci- chema, com proteção ou, composta de calbas interinsa para capitaçã e escoamento do água o subsetura soperior, com altura do 3,50 metros suscienzados em seuas pos laterias com 15 em de largura fuedas com mád francesas em estrutura metálica nas 4 loterais. * podendo ser solicitae extensor de ató 2 metros na altura.	sa dl de i- io e oss	9,61	0 RS 10,6	5 RS (02.346.)
	Total Geral	!		i	RS 357,999,91